



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.482 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na forma que menciona".

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução das obras de construção de uma escada hidráulica na Rua Alfredo Teixeira Pinto, Jardim América; construção de um muro de arrimo na Rua Carlos Rossetti, esquina com a Rua Dr. Alberto A.F. Vieira, Jardim América; construção de galerias de águas pluviais na Rua Ipiranga, Vila Paulista e construção de um muro de arrimo na Travessa Antônio Augusto de Paula, Vila Dr. João Batista, parte alta.

Artigo 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo,

Lei nº 3.482 de 20 de dezembro de 2001 1



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de dezembro de 2001.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 20 de dezembro de 2.001

Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS

Procuradora Jurídica